

*PRONUNCIAMENTO DO PROF. JOÃO BAPTISTA HERKENHOFF SOBRE AS CONFERÊNCIAS DOS PROFESSORES JOSÉ MARIA MARTINS E AGOSTINHO RAMALHO MARQUES NETO**

Lamentou o Prof. José Maria Martins, logo no início de sua fala, a ausência do Prof. Roberto Aguiar e que, por isso, teria o auditório de se contentar com duas figuras da casa. Para mim, e para minha mulher, aconteceu exatamente o oposto. Foi por estarmos aqui que tivemos a oportunidade de fazer esta viagem crítica pelo universo do pensamento jurídico, que nos foi proporcionada por essa dupla, que jogou como atletas peritos de um esporte que exige mão dupla. Realmente é admirável como as visões e exposições dos Profs. José Maria Martins e Agostinho Marques Neto se complementaram. Ainda a propósito da ausência do Prof. Roberto Aguiar, mencionada pelo Prof. José Maria, acredito que aqui caberia uma pequena reflexão inicial. Acho que devemos propugnar pela alternativa não apenas do direito alternativo, mas também pela alternativa no projeto político alternativo, vale dizer, não circunscrever o pensamento jurídico brasileiro apenas às grandes capitais do país, àquelas que têm redes nacionais de televisão. A alternativa política consiste em compreender que por todos os Estados do Brasil brotam figuras monumentais do pensamento jurídico, como tive agora oportunidade de ver, na clara e pujante inteligência que vocês, maranhenses, têm aqui.

Fiquei, inicialmente, encantado com a exposição do Prof. José Maria Ramos Martins que, depois de toda uma fundamentação histórica, nos fez conduzir a um diagnóstico do direito, e a um desafio final. Não foi por acaso

* Pronunciamento feito por ocasião do Painel *Pluralismo Jurídico e Novos Paradigmas Teóricos*, de Abertura da II Semana Maranhense de Direito Alternativo, promovida pelo Diretório Académico de Direito, pelo Programa Especial de Treinamento (PET/Direito) e pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 22 de novembro de 1993.

que o referido professor nos levou a passear por todo o pensamento filosófico universal. Não foi à toa que nos fez remontar à Grécia e a Roma e passou pelas diversas idades da história. Foi para chegar à conclusão final de que o direito alternativo precisa apresentar uma proposta que tenha sobretudo concretude. E mostrou justamente como filósofos da antigüidade, como o sofista Trasímaco, apontaram para essa concretude, revelando os seus vícios, sua oposição ao direito justo. Para mim, foi esse o desafio de todo o pensamento do Prof. José Maria Ramos Martins, ou seja, toda a sua exposição visa fundamentar essa proposta e justificá-la teoricamente. Foi, portanto, para mim, um encantamento ter ouvido aqui sua palestra.

Veio, em seguida, o Prof. Agostinho Ramalho Marques Neto, que soube admiravelmente (porque não soubera antes sobre que iria falar o Prof. José Maria Martins) retomar tudo aquilo que fora dito por este e complementá-lo brilhantemente (e aí está a essência, o fundamental de sua palavra e a grandeza de seu pensamento). Fez, em exposição magnífica, uma síntese admirável dos grandes paradigmas do pensamento jurídico, e da crise desses paradigmas, para retomar no final o que já dissera no início de sua palestra, ou seja, que o direito alternativo é uma oportunidade de se pôr em xeque o estatuto do direito vigente.

Por último, como que respondendo ao desafio do Prof. José Maria Martins, aponta para a *concretude* que o direito alternativo pode proporcionar, oferecendo resposta justamente a esses desafios de construir um pensamento jurídico para a nossa realidade de país do terceiro mundo, para a nossa realidade de América Latina.

Dizendo essas palavras, quero agradecer a oportunidade que esses dois mestres nos proporcionaram, a mim e a todos nós, de um debate excepcionalmente brilhante e útil para nossa caminhada no campo das idéias jurídicas.